

na data da sua publicação nos termos
das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major
Gereino em 24 de agosto de 1966
Rubem João Silveira
prefeito municipal

Publicada a presente lei no secretário da
prefeitura em 24 de agosto de 1966

Lei n.º 45-

Autoriza o Prefeito Municipal
firmar com o Planos. Plano
de Metas do Governo do Estado
de Santa Catarina, um Con-
vênio para a construção de estr.
do tipo municipal.

Eu, Rubem João Silveira, Prefeito
Municipal de Major Gereino, faço saber a
todos os habitantes deste Município que a Câ-
mara Municipal notou e se reuniu no
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de
Major Gereino autorizado a firmar com o
Planos. Plano de Metas do Governo do Es-
tado de Santa Catarina, um Convênio
visando a construção de estr. de

numa extensão de 15 quilômetros
que, pertencendo da localidade de São
Mateo Município atingirá a divisa do
Município, atingirá a divisa do Muní-
pio de Antônio Carlos.

Art. 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major
Garcino em 24 de agosto de 1966.

Rubens João Silveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na Secretaria de
Prefeitura em 24 de agosto de 1966

Lei n.º 46

Abre crédito Especial
Sen. Rubens João Silveira, Prefeito
Municipal de Major Garcia, faz saber a todos
os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal notou e se sensibilizou a seguinte

Art. 1.º - Fica aberto, por conta do
maior de arrecadação do corrente exercício o
crédito especial de Cr\$ 560.000 (quinhenta e
sessenta mil cruzeiros) destinado ao paga-
mento do funcionário contratado, en-
carregado dos serviços de contabilidade
da Prefeitura.

Art. 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação.